



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 559/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, visa dispor sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação. De acordo com o art. 2º, a Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com a finalidade de defender os servidores da rede municipal de educação, principalmente aqueles referentes ao Quadro de Apoio à Educação.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo "com a finalidade de incluir a data em que se encerra a atual legislatura, bem como para adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. No entanto, apresentamos o seguinte substitutivo para alterar a data de encerramento da legislatura de 31/12/2020 para 31/12/2024:

#### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019**

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 2º A Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) com a finalidade de defender os servidores da rede municipal de educação, principalmente aqueles referentes ao Quadro de Apoio à Educação.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação serão públicas, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo servidores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 7º - Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/06/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS) - Abstenção

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL) - Relatora

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2021, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).